

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1.1. Aquisição de blocos de concreto, destinados às diversas manutenções de água pluvial deste CODAU, conforme características destacadas abaixo e na SIC 3468 / 2025.

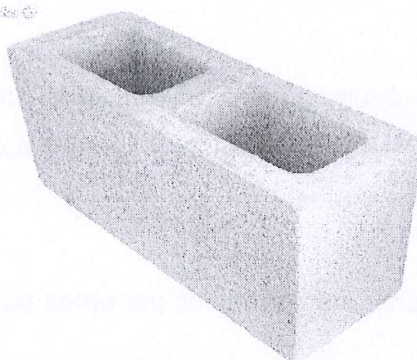
1.1.2. MATERIAIS:

1.1.2.1. **CÓDIGO: 24.109.0011** - BLOCO DE CONCRETO RETO CONFECCIONADO DE PEDRA BRITADA E CIMENTO; DIMENSÕES: 14 X 19 X 39CM; CONFORMIDADE: NBR 6136;

1.1.2.2. **CÓDIGO: 24.109.0010** - BLOCO DE CONCRETO RETO; CONFECCIONADO DE PEDRA BRITADA E CIMENTO; DIMENSÕES: 09 X 19 X 39 CM; CONFORMIDADE: NBR 6136;

1.1.2.3. **CÓDIGO: 24.109.0012** - BLOCO DE CONCRETO RETO; CONFECCIONADO DE PEDRA BRITADA E CIMENTO; DIMENSÕES: 19 X 19 X 39 CM; CONFORMIDADE: NBR 6136;

IMAGENS ILUSTRATIVAS



- As imagens acima são ilustradas e denotam a caracterização das formas dos materiais, respeitando consequentemente suas medidas destacadas em cada item / código de material especificado neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1.1 Considerando as obrigações desta Autarquia Municipal em relação à melhoria do suprimento e abastecimento de água para todo o município, tornou-se necessária a manutenção de um estoque mínimo para atender às demandas existentes. Dessa forma, o fornecimento dos materiais especificados segue o planejamento da Diretoria de Ações Urbanas, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3. ESCOPO DO FORNECIMENTO

3.1.1. Os materiais destacados neste Termo de Referência **DEVERÃO** estar devidamente em conformidade com as normas da ABNT destacadas em cada descritivo de materiais.

3.1.2. Será observado nas respectivas entregas as condições fabris e de aparência que as normas estabelecem, inclusive as de resistências de armazenagem.

3.1.3. A **GARANTIA** dos materiais será de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.1.4. O fornecedor / fabricante **DEVERÁ** dar assistência técnica que se fizer necessária, e efetuar às suas expensas, reparos, substituições, reposições de consertos, dentro do período de validade, que porventura apresentarem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**.

3.1.5. A conformidade é um quesito obrigacional, devendo o licitante **PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**, apresentar declaração e ou atestado de conformidade de fabricação de acordo com a norma apresentada.

3.1.6. Os referidos poderão ser expedidos por entes públicos ou da iniciativa privada.

3.1.7. A justificativa para a exigência visa salvaguardar o interesse público na real contratação, ou seja, na conformidade de fabricação em relação as possíveis normas destacadas, e os parâmetros finais que envolvem resultados apresentados, custos nos níveis de manutenções autárquicas, e mais, nos preços, que é a justeza da contratação. Destaca-se que o menor preço não representa a fidedigna aquisição, pois o fator preponderante para a comparação de preços em um processo competitivo é a conformidade das ofertas.



3.1.8. O CODAU poderá ainda, se reservar no direito, a qualquer momento e fase de licitação e ou fornecimento, promover diligências junto ao contratado para as fiscalizações que envolvam a conformidade e ou processo de fabricação e entrega.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1.1. PRAZO DE ENTREGA: **Até 03 (três) dias**, contados a partir do recebimento do Termo Autorização (empenho) emitido pelo CODAU.

4.1.2. LOCAL DE ENTREGA: CIP (incluso descarregamento) no Almoxarifado Central do CODAU – Av. Santos Guido nº 175, Distrito Industrial 1 - Uberaba MG;

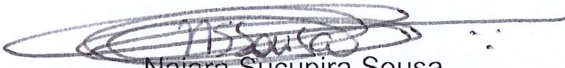
4.1.3. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: **30 (TRINTA) dias** após cada entrega considerada conforme e quitação da nota fiscal.

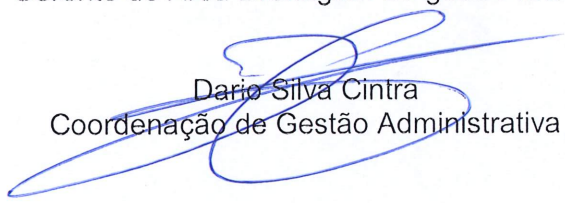
5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido de forma satisfatória, objeto equivalente e em quantidade de no mínimo 10%, em relação a quantidade total dos itens em que a empresa está concorrendo. Para fins de similaridade iremos considerar blocos de concreto de quaisquer

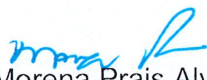
Uberaba, 15 de outubro de 2025

Elaboração:


Natara Sucupira Sousa
Gerente de Área Drenagem e Aguas Pluviais


Dario Silva Cintra
Coordenação de Gestão Administrativa

Ciente


Morena Prais Alves Pinto
Diretoria de Gestão Administrativa

